



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Estado de Mato Grosso

Rua Inácio Casteli, 215 - Parque Castelândia - Tel./Fax (0*65) 498-1734 - Cep 78850-000 - Primavera do Leste - Mato Grosso

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RECEBEMOS

EM 06 / 11 / 01

Câmara Munic. de Pva. do Leste

- ☐ - Projeto de Lei
- ☐ - Projeto Dec. Legislativo
- ☒ - Projeto de Resolução
- ☐ - Requerimento
- ☐ - Indicação
- ☐ - Moção
- ☐ - Emenda

Nº 001/01

Câmara Municipal Primavera do Leste
Estado de Mato Grosso

APROVADA

Em 19 de novembro

de 2001, por

unanimidade

Pleno -

VISTO

OR Angelin dos Santos Baraldi e co-autores.

Câmara Municipal Primavera do Leste

Estado de Mato Grosso

APROVADA

Em 12 de novembro

de 2001, por

unanimidade

Pleno -

VISTO

Altera o Regimento Interno da Câmara
Municipal e dá outras providências.

ANGELIN DOS SANTOS BARALDI, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais etc...
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º” A Câmara Municipal é o órgão legislativo do Município e compõe-se de vereadores eleitos nas condições e termos da legislação vigente, e tem sua sede à Avenida Inácio Casteli, número 215, nesta cidade de Primavera do Leste-Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Sessões da Câmara, exceto as solenes, as Comemorativas e as Ordinárias Itinerantes, terão, obrigatoriamente, por local, a sua sede.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2001.

Angelin Baraldi
Angelin Baraldi

Henrique A. Gatto
Henrique A. Gatto

Artur Henrique Mohr
Artur Henrique Mohr

Geovani Herberts
Geovani Herberts

José A. Michelin
José A. Michelin

Valmor E. Di Domenico
Valmor E. Di Domenico

Darci O. de Souza
Darci O. de Souza

Sestilio S. Frison
Sestilio S. Frison